

* Publicada no DOETCE-MS n.º 4.303, de 11 de fevereiro de 2026 – página 2.

RESOLUÇÃO TCE-MS N.º 279, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução nº 98, de 5 de dezembro de 2018, e torna sem efeito a Resolução *Ad Referendum* TCE-MS nº 278, de 30 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 20, inciso XVII, alínea “b”, combinado com o art. 74, § 2º, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Acrescentar dispositivo no art. 20 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para que conste a seguinte redação:

“Art. 20.

.....

XXXIV - designar Presidente para a Mesa de Consensualismo, para o mandato de 2 (dois) anos, coincidente com o período de administração da Presidência, permitida uma recondução.” (NR)

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução TCE-MS *Ad Referendum* nº 278, de 30 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2026.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**

Presidente